



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 16/12/25

1º Discussão
EM: 09/12/25

PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA N.º 024 AO PROJETO DE LEI 084/2025
- QUE ESTIMA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA
PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR VEREADOR: DIONÍZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

VALOR: R\$ 77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

- Entidade: INSTITUTO CARAJÁS

- CNPJ: 12.116.032/0001-36

- Endereço: Rua D, 593, Sala 02, Cidade Nova- Parauapebas/PA, CEP 68.515.000

Finalidade: Apoio e fortalecimento as ações desenvolvidas pelo Instituto, através do "PROJETO ICOM-UMA VISÃO 360º DE CUIDADO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL" visando o atendimento oftalmológico em geral, incluindo consultas, exames, cirurgias, e doação de óculos, com o custeio de contratação de pessoal, clínica oftalmológica, ótica, gestão de projeto, consultoria contábil e jurídica, aquisição de material permanente, de consumo e com despesas indiretas.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2026, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Inclui-se na Unidade Orçamentária com inserção de ação para fomentar as atividades do INSTITUTO CARAJÁS.

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento

XX.XXX.XXXX.X.XXX - Execução de Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 15000000: Recursos não vinculados de impostos

1



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 2º - As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 Sec. Mun. de Planejamento

04.122.1333.2.019 - Execução de Emendas Impositivas


3.3.90.39.00- - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 15000000: Recursos não vinculados de impostos

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)


Art. 3º A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de fomentar, apoiar e fortalecer as ações desenvolvidas pelo INSTITUTO CARAJÁS.

Art. 4º- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 09/12/25

PRESIDENTE

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2025.

Dionísio José Coutinho dos santos
Vereador

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 16/12/25

PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

MENSAGEM JUSTIFICATIVA



Senhora Vereadora,
Senhores vereadores;

A Presente Emenda, tem a finalidade de apoiar as atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO CARAJÁS, que vem prestado relevantes serviços na área da saúde no município de Canaã dos Carajás com a realização de projetos voltados para a área oftalmológica, e desde então mais 2160 consultas foram realizadas, 490 cirurgias dentre outros procedimentos.

Assim, por meio dessa Emenda e através do projeto especificado, pretendo contribuir de forma contínua para o fortalecimento das políticas públicas locais e para a promoção do bem-estar da população. O trabalho executado pela referida instituição possui reconhecido impacto social, atendendo demandas essenciais da comunidade e auxiliando o poder público no cumprimento de suas finalidades constitucionais, razão pela qual se mostra plenamente justificada a presente destinação.

Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152, Lei 1.161/2025 - PPA - Plano Plurianual, e Lei 1151/2025 LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mediante os referidos elementos, submeto o presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual - LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 16/12/25

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2025.

[Handwritten Signature]
Dionísio José Coutinho dos santos
Vereador

3